

LEI MUNICIPAL Nº 1021/2009

Ementa: Denomina as Ruas do Loteamento Planalto e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas do Loteamento Planalto passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 1 – Marcelina Martins de Santana (Santa)
- Rua 2 – Profª. Dalva de Fátima Alves de Oliveira
- Rua 3 – Severina Nery de Paiva
- Rua 4 – Profª Maria Cecília da Costa Borba
- Rua 5 – Profª. Severina Amaro de Araújo
- Rua 6 – João Augusto dos Santos (João Sul)
- Rua 7 – João Pedro do Nascimento (João da Goma)
- Rua 8 – Leopoldo Gonçalves de Souza Costa
- Rua 9 – João Mendes da Silva (João Pinheiro)
- Rua 10 – José Mendes da Rocha (Zé da Rocha)

§1º - As indicações numéricas das ruas estão em consonância com a cópia da planta do loteamento, que passa a fazer parte integrante da presente Lei;

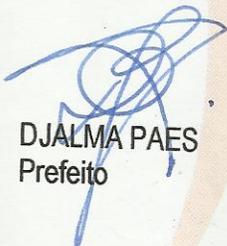
§2º - As placas deverão conter, abaixo dos nomes, os apelidos, quando houver.

Art. 2º - O Poder Executivo fica responsável pela aquisição e fixação das placas denominativas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 11 de novembro de 2009.



DJALMA PAES
Prefeito